



EDITAL DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

1 - PREÂMBULO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1814/2022

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atendimento das seguintes Secretarias Municipais, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, TRÂNSITO e DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 19 de maio de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Decreto Municipal nº 057/2010, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e obedecerá às condições estatuídas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 004/2023, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Poliana Pinheiro do Nascimento e Margareth da Silva.

2- DO OBJETO

2.1. Ref. a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atendimento das seguintes Secretarias Municipais, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, TRÂNSITO e DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 - O Município de Cordeiro não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes



vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será válida a partir da assinatura do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

4 - DA LEGISLAÇÃO

4.1 O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

I. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;

II. Decreto Federal nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 - Regulamento do Pregão;

III. Decreto Municipal n.º 057/2010, alterado pelos Decretos 010/2018 e 140/2019 - Regulamento do Pregão;

IV. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

V. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações;

VI. Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal;

VII. Lei Municipal n.º 2157/2017 Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro;

VIII. Decreto Municipal n.º 083/2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

IX. Demais exigências deste edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS SEGUINTE MOLDDES:

5.1.1 - O **Grupo 1** é definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VII e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.



5.1.2 - O **Grupo 2** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VII e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.1.3 - O **Grupo 3** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

5.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08, bem como no art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sendo esta modalidade de Microempresa.

5.5 - Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

5.6 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas Equiparadas, doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

5.7 - O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) assinada pelo seu representante legal.

5.9 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;

h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.10 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, no caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

b) - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo)

d) – Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).

e) - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade**, documento obrigatório.

f) - Para o uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, apresentar **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (ANEXO VII), documento obrigatório.

g) Apresentar **Declaração de Responsabilidade (ANEXO IX)**.

h) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 09:00 (nove) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

i) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, **exceto para eventual interposição recursal**. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



j) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

k) - Apresentarão, **de forma avulsa**, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

6.2 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a este Edital e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo **DADOS BANCÁRIOS** a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I** do edital;
- Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Cordeiro**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos



motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

8.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

8.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto nº 057, de 03 de Novembro de 2.010, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 057/2010 que Regulamenta as licitações na modalidade Pregão e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

9.3 - Após o horário estabelecido e sua tolerância, serão recebidos os envelopes contendo habilitação, proposta e o credenciamento, sendo declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início certame.

9.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Por Item**, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Por Item** e atender as condições de habilitação.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.1 - A análise das propostas terá início pelo Grupo 1 – Itens Exclusivos seguindo, posteriormente, para a análise do Grupo 2 – Cota Reservada e em seguida para o Grupo 3 – Cota Principal.

I– Propostas apresentadas por licitantes que não apresentarem a Declaração de Equiparação de ME e EPP – Anexo VII, terão sua proposta desclassificadas no Grupo 1 – Itens Exclusivos e Grupo 2 – Cota Reservada.

10.5.2 - Quanto da análise das propostas do Grupo 2 – Cota Reservada posteriormente será feita a análise do Grupo 3 – Cota Principal, podendo ocorrer as seguintes situações:

I - É admitida que o pregoeiro analise inicialmente as propostas do Grupo 2 – Cota Reservada e em seguida o mesmo objeto pertencente ao Grupo 3 – Cota Principal, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

II - A participação no Grupo 2 - Cota Reservada não impede a participação e contratação dos MEI/ME/EPP também no Grupo 3 - Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer no Grupo 2 - Cota Reservada e no Grupo 3 - Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III - Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 - Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao Grupo 3 - Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 – Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;



- 10.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.
- 10.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.
- 10.8.1 No Grupo 3 – Cota principal, no caso da primeira colocada ser licitante que não apresentou a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – Anexo VII, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 10.8.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por MEI/ME/EPP, que tenham se declarado como tal conforme anexo VII, que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 10.8.3 A MEI/ME/EPP enquadrada no **subitem 10.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 10.8.4 A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 10.8.5 Não ocorrendo à adjudicação do objeto MEI/ME/EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 10.8.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 10.8.6 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à MEI/ME/EPP enquadrada no **subitem 10.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 10.9 O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, **podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor**, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 10.9.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 10.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.
- 10.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente



às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

10.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

11.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticações digitais.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

11.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE

- a) - Habilitação jurídica;
- b) - Regularidade fiscal
- c) - Regularidade Trabalhista;
- d) - Qualificação econômico-financeira;
- e) – Qualificação técnica.



11.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

11.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

11.5.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

11.5.2.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br

11.5.2.7 - EM TODOS OS CASOS:

a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 1(um) dos sócios proprietários.

b) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) ANEXO IV.

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO V.



11.5.3 - REGULARIDADE FISCAL

11.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;
- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;
 - c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

11.5.4.1 - **DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte:

- a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo



que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.7) De acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº2003/2021, o balanço patrimonial do exercício de 2021 será aceito até o último dia útil do mês de junho de 2023, para as empresas cuja escrituração contábil seja digital (ECD), quando sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real.

a.8) Para os demais casos, cuja escrituração contábil seja física, fica considerada como data limite o último dia útil de abril de 2023.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$



b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)”, “d” e “e”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.6.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

I. 01(um) ou mais Atestados **OU** 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

- a) o tipo de execução do serviço;
- b) o prazo de execução;
- c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

11.6 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.8 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o



documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

12.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

12.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

13.3- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

13.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 – Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos pela Comissão Permanente de Licitação.

14 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro convocará, por e-mail, a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

14.2.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cordeiro.

14.3 - Para posterior contratação e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.4 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário à multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando a **Prefeitura Municipal de Cordeiro** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, desde que previamente autorizado pelo Município.

14.7 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.8 – A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro, respeitada a ordem de classificação, selecionará o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos.

15.1.1 O envio da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho se dará por meio



do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Cordeiro convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2021, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2021.

16.2 - O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 2.080.584,01 (dois milhões, oitenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

17 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

17.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.



18.1.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

18.1.2 O proponente que ensejar retardamento na assinatura, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado a Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro poderá rescindir, a qualquer tempo, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no instrumento contratual firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da detentora da Ata o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 A prestação dos serviços, com o fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Prestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

20.2 – O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por



vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

20.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

20.4 – As Secretarias Municipais se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

20.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

20.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil para realização do evento no dia programado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do serviço prestado com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

21.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

21.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

21.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

21.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.



21.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

21.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

21.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

21.11 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

21.12 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

21.13 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor classificado poderá ter a Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

22.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,



decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

22.2.3 - Quando o fornecedor detentor da ARP:

- a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ARP;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

22.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- I. Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem prestadores de serviço.
- II. Quando caracterizado o interesse público.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

24.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal



de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 23.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

24.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

24.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 24.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

24.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9 - A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

24.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas,



custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

25 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução dos serviços.

25.2 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

25.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

25.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

25.5 - Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

25.6 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

25.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

25.8 - Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado;

25.9 - Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

25.10 - Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

25.11 - Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

25.12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.12.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será dos servidores:

- **Antônio Rogerio de Souza Ortega** – Matrícula: 014.21.1355 – Secretário Mun. de Serviços Públicos.
- **Uanderson Gomes Figueira** – Matrícula: 050211354 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo.
- **Cleiton Grimião Moura** – Matrícula: 040221578 – Diretor Administrativo (Sec. Mun. De Saúde).
- **Rhaquel Feijó Santos Falcão** – Matrícula: 021211378 – Assistente Júnior de Meio Ambiente (Sec. Mun. de Meio Ambiente).
- **Mara Fontoura Villa Nova** – Matrícula: 070221557 – Coordenadora de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sec. Mun. de Agricultura).
- **Carolina Lopes Valente** – Matrícula: 300131403 – Coordenadora de Compras (Sec. Mun. de Educação).
- **Fátima Vieira Pinheiro** – Matrícula: 278073 - Auxiliar Administrativo (Sec. Mun. de Defesa Civil).

25.12.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.12.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

26 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

26.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



26.3 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

26.4 - Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

26.5 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

26.7 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;

26.8 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

26.9 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

26.10 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, em tempo hábil para realização do evento no dia programado.

26.11 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para realização do evento no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

26.12 - A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

26.13 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

26.14 - A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços, farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cordeiro o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 - A Prefeitura Municipal de Cordeiro providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cordeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.10 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

27.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

27.12- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

27.13 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2551-0616, ou pelo e-mail: **licitacao@cordeiro.rj.gov.br**, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro, situada na Avenida Presidente Vargas – Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28.540-000, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada



neste edital para recebimento das propostas.

27.14 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

27.15 - Caberá a Assessoria Jurídica emitir parecer, antes da realização da sessão, quando solicitado pelo Pregoeiro, no que refere às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta emitida pelo Pregoeiro para todos os interessados.

27.16 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o participante encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

27.17 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no endereço www.cordeiro.rj.gov.br

27.18 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.19 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

27.20 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

27.21 - Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação sem autorização da CPL (ex.: ir ao banheiro); É proibido o uso de telefone celular (inclusive por meio de *whatsapp* ou qualquer aplicativo de mensagens) ou outro meio de comunicação externa no decorrer do certame. Caso ocorra, após análise da situação pela CPL, poderá o licitante ser imediatamente Desclassificado.

27.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.23 - A **Prefeitura Municipal de Cordeiro** e as licitantes do certame elegem o foro do município de Cordeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.24 - ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:



ANEXO N.º

- I. Relação dos Itens do Processo;
- II. Termo de Referência;
- III. Ata de Registro de Preços;
- IV. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- V. Modelo de Declaração Relativa a Contratação de Servidores Públicos
- VI. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VII. Declaração para Enquadramento para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VIII. Termo de Credenciamento.
- IX. Declaração de Responsabilidade

27.25 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

27.26 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, principalmente pelos comandos legais seguintes: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores à Lei de Licitações;

27.27 - O Foro da Comarca de Cordeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cordeiro, 27 de abril de 2023.

Uanderson Gomes Figueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
"CORDEIRO - CIDADE
EXPOSIÇÃO"

PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000025/2023 - Processo Nº
001814/2022

GRUPO I - ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	AREIA - lavada grossa	METRO CUBICO	35	118,75			
2	CAIXA D"ÁGUA - 1.000L em polipropileno, redonda.	UNIDADE	15	470,00			
3	ARAME - galvanizado, rolo com 25 metros	ROLO	20	36,05			
4	ARAME - FARPADO, 250m	ROLO	95	379,63			
6	PREGO - 19 x 36	KILOGRAMA	158	29,73			
7	PREGO - TELHEIRO 18 X36	KILOGRAMA	4	32,00			
8	PARAFUSO - FRANCÊS 1/4 X 2 3/4	UNIDADE	32	1,05			
10	TELHA - EM CERÂMICA DUPLANA, TERRACOTA TAM: 40,2 X 24,3 CM	UNIDADE	50	3,50			
11	ENXADA - LARGA 2,5- GOIVADA COM CABO DE MADEIRA- 1,45-MT	UNIDADE	34	67,45			
12	TORNEIRA - ALONGADA PARA PIA DE COZINHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE- BITOLA 3/4- COR: PRETA	UNIDADE	3	25,00			
13	TORNEIRA - LAVATÓRIO ALONGADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE- BITOLA 1/2- COR: BRANCA	UNIDADE	6	27,67			
14	TORNEIRA - DE COZINHA PESCOÇO CROMADO COR: BRANCA	UNIDADE	8	113,75			
15	JANELA - de ferro com vidro tam:1,60x 1,20M -correr	UNIDADE	10	343,30			
16	MANGUEIRA - corrugada 3/4 reforçada- rolo com 50 metros	Rolo	30	112,50			
17	MANGUEIRA - plástica preta 1 x 2mm, 100 metros, conduíte irrigação	METRO	30	254,50			
18	ZARCÃO -	LATA	26	34,33			
19	VERGALHÃO - C.A 50 10MM- 3/8 C /12MM	UNIDADE	85	68,98			

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

20	ARAME - recozido 10	KILOGRAMA	132	27,48			
21	LAMINA - de serra 24 dentes, 12, dente convencional	unidade	135	14,50			
22	ADAPTADOR - soldável 25mm x 3/4, caixa água	UNIDADE	22	25,91			
23	ENXADÃO - ESTREITO 2,5 COM CABO 1,30-COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	74,95			
24	LAVATÓRIO - com coluna para banheiro, cor branca acetinado, altura 82cm, largura 46,05cm, profundidade 35 cm.	UNIDADE	14	257,50			
25	RABICHO - PVC 30 CM COM ROSCA	UNIDADE	90	12,33			
27	PÓ DE PEDRA -	METRO CUBICO	620	121,25			
28	Tubo de PVC - ESGOTO - 200MM	UNIDADE	80	447,00			
29	Tubo de PVC - ESGOTO- 100MM	unidade	320	95,00			
30	TORNEIRA - LAVATÓRIO UNIVERSAL DE MESA, C -40, METAL CROMADO	unidade	43	105,50			
31	PEDRA - brita nº3	METRO QUADRADO	100	187,50			
32	JOELHO - 90 PVC, 150 mm	UNIDADE	114	64,50			
33	Cadeado E 30MM - Cadeado latão 30MM- comum	UNIDADE	35	28,50			
34	Ralo - GRELHA QUADRADA FECHO E CASTILHO CROMADO BANHEIRO 15 CM X 15 CM	UNIDADE	59	22,50			
35	Ralo - GRELHA QUADRADA, FECHO E CASTILHO CROMADO, BANHEIRO 10, CM X 10 CM	UNIDADE	80	18,48			
36	Redução - 150 X 100 MM PVC	unidade	60	40,00			
37	Tiner - REMOVEDOR DE TINTAS LATA 900 ML- INTACTA LIVRE DE AMASSOS, INCHAÇOS E SIJIDADES- USO: DILUIÇÃO DE TINTAS	unidade	28	19,95			
38	JOELHO - 90 PVC, 200mm	UNIDADE	40	140,00			
39	Luva - soldável 3/4 com cola pvc	unidade	11	3,70			
40	Cadeado - Cadeado latão 35MM- comum	unidade	38	26,75			
41	ARGAMASSA - AC2 20KG, SOBRE PISO AC2, PORCELANATO, INTERIOR, COR CINZA.	SACO	450	36,98			
42	ARGAMASSA - AC2 saco 20kg	SACO	380	36,93			
43	CARRINHO DE MÃO - CAIXA QUADRADA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS E ESPESSURA DE 0,60MM	UNIDADE	17	376,67			
44	JOELHO - de 45° 100MM- PVC	UNIDADE	18	16,50			
45	JOELHO - de 45° 150mm PVC	UNIDADE	4	64,98			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

46	ARAME - recozido torcido n18, rolo 1kg	KILOGRAMA	91	30,70			
47	VASO SANITÁRIO - COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM DESCARGA, COR BRANCO, ESMALTADO, USO ADULTO, OVAL, ALTURA: 39 CM, COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA 37 CM	UNIDADE	25	482,50			
48	PORTA - DE MADEIRA LISA 210 CM X 70 CM, SÓLIDA, ANGELIM PARA VERNIZ	UNIDADE	38	290,00			
49	GRAMPO PARA CERCA - 1X9, arame liso e farpado em aço.	KILOGRAMA	30	31,73			
50	Tê Esgoto - 100mm- PVC	unidade	42	16,25			
52	Soleira em Granito - 74 CM X 13 CM - COR: BRANCO DALLAS- PORTA	unidade	25	49,75			
53	Soleira em Granito - 84 CM X 13 CM- COR BRANCO DALLAS- PORTAS	unidade	25	58,75			
54	PORTA - ALMOFADA DE MADEIRA MISTA, 210 CM X 70 CM, SÓLIDA PARA VERNIZ	unidade	27	370,00			
55	Caixonetes - de madeira angelim, 13 cm, altura 2,20 metros, com alisar de 7CM	unidade	52	274,98			
56	PORTA - ALMOFADA MADEIRA MISTA , 210CM X80 CM, SÓLIDA PARA VERNIZ	unidade	27	356,67			
57	CLAROFILITO - SACO COM 20 KILOS	SACO	370	7,95			
58	ARGAMASSA - AC1 20kg	SACO	250	18,48			
59	VERGALHÃO - C.A 50 6.3MM- 1/4 C 12MM	unidade	180	28,25			
60	VERGALHÃO - DE 1/4 com 12M	unidade	66	28,25			
61	VERGALHÃO - C.A 50 8MM- 5/16 C /12MM	unidade	182	52,25			
62	VERGALHÃO - 12,5 MM	unidade	90	75,98			
63	PORTA - DE MADEIRA LISA 210 CM X 80 CM, SÓLIDA, ANGELIM PARA VERNIZ	unidade	32	267,50			
64	calcario - Agrícola(saco 50 kg) Corretivo de acidez com a capacidade de diminuir a acidez do solo.	unidade	40	21,75			
65	Esteio - 11X16 C/ 0,5 M- MAÇARICO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PEÇA	12	203,25			
66	Esteio - 11X16 C/ 2,5 M- MAÇARICO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PEÇA	12	158,67			
67	Esteio - 11X16 C/ 2M- MAÇARICO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PEÇA	24	154,33			
68	Esteio - 11X16 C/ 4M- MAÇARICO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PEÇA	12	313,33			
69	TELHA - ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 0,50M	Unidade	300	26,23			
70	Caixa - de descarga plástica externa, capacidade 09 litros- cor branca.	UNIDADE	44	56,23			
71	Luva - 100mm para esgoto pvc	unidade	63	15,25			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

72	Brocha - para pintura 15 CM	UNIDADE	77	18,50			
73	Eletrodo - 0K46	KILOGRAMA	100	118,33			
74	Eletrodo - 0K48	KILOGRAMA	100	91,63			
75	TELHA - ROMANA BEGE RESINADA.	UNIDADE	500	3,25			
76	PEDRA - Rachão	METRO CUBICO	200	177,50			
77	PREGO - 17 x 27	KILOGRAMA	163	28,25			
78	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 2	UNIDADE	214	18,00			
79	MASSA CORRIDA - 18 litros - parede	BALDE	151	73,30			
80	MASSA CORRIDA - acrílica - parede	BALDE	40	76,20			
81	TELHA - ONDULADA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M X 1,10 M	UNIDADE	400	69,20			
82	ESTOPA - 400GR PARA REMOÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	100	23,00			
83	VERGALHÃO - DE FERRO 5 MM	UNIDADE	220	19,48			
84	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	20	34,00			
85	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 3	UNIDADE	212	21,33			
86	Tê - SOLDÁVEL 50MM- PVC	UNIDADE	25	13,25			
87	TUBO - DE DESCARGA TIPO LONGO, DE 1.1/2, EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.	UNIDADE	10	36,75			
88	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	25	31,48			
89	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 6M 3/4	UNIDADE	65	33,63			
90	Grelha - pesada quadrada, 60x60 cm	UNIDADE	32	483,33			
91	Tê Esgoto - 75MM- PVC	UNIDADE	20	17,67			
92	MEIO FIO - MEIO FIO	METRO	200	35,75			
93	PARALELEPÍPEDO -	METRO QUADRADO	300	63,75			
94	DISCO - DE CORTE 7 PARA POLICORTE	UNIDADE	53	9,60			
95	Cola - PARA PVC 175-GR	UNIDADE	21	26,98			
96	ROLO - DE LÃ DE CARNEIRO PARA LATEX E TINTA ACRILICA 23 CM, PARA TINTA LATEX E ACRILICA, PARA SUPERFICIES ÁSPERAS OU LISAS- SEM CABO ALTURA DE 22MM	UNIDADE	32	19,60			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

97	TUBO - DE PVC ESGOTO 150MM	UNIDADE	100	267,50			
98	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS, COR BRANCO NEVE FOSCO	LITRO	233	310,00			
99	TINTA ACRÍLICA - LATA: 3,6 LITROS- COR: A DEFINIR	unidade	155	135,98			
100	MOURÃO EUCALIPTO - tratado de 10 a 12 x 2,20 metros.	unidade	280	23,33			
101	TUBO - DE PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	1	82,50			
102	ROLO - DE LÃ DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRILICA 09 CM, TAM 21X11X5CM- ALTURA DE LÃ 13 MM- COM CABO	UNIDADE	32	14,98			
103	PORTA - DE FERRO TAM: 2.10 M X 0,80 CM	UNIDADE	3	372,25			
104	ABRAÇADEIRA - EM NYLON 280 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	45	50,90			
105	JOELHO - 3/4 com cola- pvc	UNIDADE	15	3,90			
106	Boia - de Caixa água 1/2 polegada-	UNIDADE	28	16,75			
107	Boia - de Caixa água 3/4 polegada-	UNIDADE	23	18,00			
108	Fio de nylon - para cortador de grama e roçadeira de grama, 1,8 mm, 30 metros.	Rolo	19	32,50			
109	JOELHO - 90° PVC de 100mm- pvc	UNIDADE	163	16,50			
110	CAVADEIRA - RETA COM CABO DE FERRO	UNIDADE	13	76,67			
111	BANDEJA - para rolo de 23 cm. confeccionada em material de alta resistência(resistente a solventes) com frisos, dimensões escorredor 23 cm, 37 cm comprimento x26,5 largura, peso 480g, cor preta	UNIDADE	22	18,73			
112	ENXADA - EM AÇO 8 COM CABO DE MADEIRA. ENXADA EM AÇO SAAE1070. DUREZA 46A 50RC. ACABAMENTO PRETO. TAMANHO DO CABO: 125 CM. PESO APROXIMADO: 1,65KG	UNIDADE	3	77,50			
113	FOICE - ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA- 120 MT	UNIDADE	10	73,48			
114	Balde de pedreiro - capacidade 12 litros, em plástico graduado, reforçado com alça de metal e bico pega-mão.	UNIDADE	30	20,93			
115	Basculante - DE FERRO COM VIDRO, 80X80CM.	UNIDADE	3	196,75			
116	CAIBRO - DE EUCALIPTO SERRADO 7,5 X 4CM, PEÇA COM 5,5M	UNIDADE	13	58,25			
117	CAIBRO - DE EUCALIPTO SERRADO 10 X7CM, PEÇA COM 5,5M	PEÇA	13	75,00			
118	CAIBRO - DE EUCALIPTO SERRADO 15 X 7CM, PEÇA COM 5,5M	PEÇA	13	87,67			
119	Tê Esgoto - 32MM X 25MM- PVC	UNIDADE	27	9,67			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

120	ARGAMASSA - AC1 porcelanato, comum, interno, cor cinza	SACO	440	39,27			
121	BLOCO - CERÂMICO 19 X 14 29 CM AVERMELHADO	UNIDADE	6000	1,95			
122	CIMENTO - CP-32 -50KG	UNIDADE	1680	36,98			
123	LUVA - de redução 3/4 x 1/2- pvc	UNIDADE	8	3,95			
124	LUVA - rosqueavel soldável bucha latão 25mm x 3/4 - pvc	UNIDADE	15	12,00			
125	RIPA DE MADEIRA - 4X2 MAÇIÇO	PEÇA	288	10,25			
126	RIPA DE MADEIRA - 5CM X 2,5CM X 3M - PINUS	PEÇA	280	8,35			
127	TUBO - DE PVC ESGOTO 40MM	UNIDADE	1	61,67			
128	TUBO - DE PVC75MM ESGOTO	UNIDADE	21	92,23			
129	VÁLVULA - RETENÇÃO ESGOTO 100MM BRANCA	UNIDADE	40	40,00			
130	CAVADEIRA - ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA 180 CM E BATENTE DE PLÁSTICO.	UNIDADE	10	82,93			
131	ASSENTO - PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PLÁSTICO, COR BRANCO.	UNIDADE	80	89,67			
132	BACIA - SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA	UNIDADE	21	270,00			
133	CAIBRO - 7 X4	METRO	320	9,25			
134	CAIBRO - DE EUCALIPTO 7 X 7	PEÇA	190	12,25			
135	CANTONEIRA - EM U de 4, Peça 6m	UNIDADE	100	31,93			
136	CAP. - ESGOTO 100MM	UNIDADE	24	42,60			
137	CAL - HIDRATADA 20 KG	SACO	330	26,73			
138	CURVA - CURTA PARA ESGOTO 90° - 100MM PVC	UNIDADE	32	49,30			
139	CURVA - LONGA ESGOTO 90° 100MM-PVC	UNIDADE	22	108,33			
140	FECHADURA - COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	35	81,20			
141	FECHADURA - para porta de madeira inox cromada, com chave, maçaneta alavanca externa 35mm-804/11	UNIDADE	36	92,50			
142	JOELHO - esgoto 90° 75 mm	UNIDADE	5	14,75			
143	PÁ - REDONDA COM CABO CONVENCIONAL- CABO DE MADEIRA	UNIDADE	32	73,33			
144	PIA - de granito 1,20 x 0,60 cm com cuba	unidade	4	310,00			
145	Registro - DE PRESSÃO DE 3/4- LATÃO	UNIDADE	14	69,33			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

146	Registro - ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	14	23,67			
147	Registro - ESFERA SOLDÁVEL COM BORBOLETA 75 MM	UNIDADE	1	124,67			
148	TAMPÃO - PARA BUEIRO 60 X 60 CM	UNIDADE	60	402,50			
149	TAMPÃO - DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNIDADE	100	417,50			
150	TÁBUAS - EM PINUS 3,00 X 0,3 MT	UNIDADE	150	52,73			
151	TÁBUAS - EM PINUS 2,5 X 0,3 CM LARGURA	UNIDADE	240	46,70			
152	Registro - ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	17	35,00			
153	Tê - ESGOTO 150MM X 150MM- PVC	UNIDADE	50	166,67			
154	TELA - GALVANIZADA 25 X1,50M ROLO 25 METROS	UNIDADE	21	905,00			
155	TELA - GALVANIZADA 25 X1,80M , ROLO DE 25 METROS	UNIDADE	20	1.150,00			
156	MANGUEIRA - plástica preta 3/4 x 2mm, 100 metros, conduíte irrigação.	METRO	20	227,00			
157	ADAPTADOR - ajustável 32mm x 1 soldável, caixa água	UNIDADE	18	30,45			
158	PIA GRANITO - para banheiro, cor verde ubatuba 70cmx 40cm com acabamento reto, com cuba branca embutida oval, colada, válvula interna instalada, pronta para utilização.	UNIDADE	15	420,00			
159	FLANGE - SOLDÁVEL 25MM X 3,4 - PVC	unidade	10	34,30			
160	PICARETA - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	12	80,00			
161	PORCELANATO - CLASSIFICAÇÃO ACLASSE AD Nº2, VARIAÇÃO DE TONALIDADE Nº2, ESPESSURA 7,44MM, TAMANHO 60X60 CM, RETIFICADO, COR A DEFINIR.	METRO QUADRADO	504	71,23			
162	PORCELANATO - CLASSIFICAÇÃO A, CALIBRE Nº2TAMANHO 32X60CM,RETIFICADO, COR BRANCO FOSCO	METRO QUADRADO	312	68,70			
163	Aguarrás - Diluente 900ml	unidade	70	19,98			
164	Beiral - telha romana bege resinada	Unidade	100	3,83			
165	REBOQUIT -	KILOGRAMA	480	40,00			
166	SELADOR CRÍLICO - 18 LITROS- PAREDE	BALDE	175	195,00			
167	Arruela Lisa 5/16" -	PEÇA	400	1,00			
168	Arruela Lisa 1/4 -	PEÇA	32	0,70			
169	CHUVEIRO - Elétrico, em plástico, de 110/220V, tipo comum	unidade	20	87,23			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

170	ADUBO 50KG 20-5-19 -	unidade	20	567,50			
171	ADUBO 50KG 4-30-16 -	unidade	20	657,50			
172	ADUBO 50KG 8-28-16 -	unidade	20	633,75			
173	ADUBO 50KG 8-30-8 -	unidade	20	661,25			
174	ADUBO 50KG 8-40-8 -	unidade	20	586,75			
175	Beiral Desenhado c/ 15cm 3,5m -	PEÇA	4	29,67			
176	Beiral Desenhado c/ 15cm 4,5m -	PEÇA	4	39,00			
177	Beiral Desenhado c/ 15cm 2,5m -	PEÇA	16	18,33			
178	Caibro 7x4 Cambará - c/ 2m aparelhado e desempenado	PEÇA	48	11,00			
179	Cumieira romana bege -	Unidade	100	4,58			

GRUPO II - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
5	AREIA - MÉDIA	METRO CUBICO	226	122,50			
9	TELHA - GALVANIZADA TRAPEDOIZAL 6M	UNIDADE	137	386,67			
26	BICA CORRIDA -	METRO CUBICO	325	196,67			
51	PEDRA - brita nº01	METRO QUADRADO	185	170,00			

GRUPO III - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	AREIA - MÉDIA	METRO CUBICO	681	122,50			
2	TELHA - GALVANIZADA TRAPEDOIZAL 6M	UNIDADE	413	386,67			
3	BICA CORRIDA -	METRO CUBICO	975	196,67			
4	PEDRA - brita nº01	METRO QUADRADO	555	170,00			

TOTAL:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social

CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

Endereço			
Telefone			
E-mail			
DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME			
CARGO		RG	
Dados Bancários			CPF
Banco			DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993 REPRESENTANTE DA EMPRESA DATA: ____/____/____ CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Agência			
Conta			
Validade da Proposta			

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, visando futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atendimento das seguintes Secretarias Municipais, **SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, TRÂNSITO e DEFESA CIVIL** conforme abaixo..

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1.	ABRAÇADEIRA EM NYLON 280MM PACOTE COM 100 UNDADES	PCT	45
2.	ADAPTADOR AJUSTÁVEL 32MM X 1" SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA	UND	18
3.	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM X 3/4 AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA	UN	22
4.	AGUARRÁS DILUENTE 900 ML	LT	70
5.	ARAME FARPADO, 250m	ROLO	95
6.	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 25 MTS	ROLO	20
7.	ARAME RECOZIDO 10	KG	132
8.	ARAME Recozido torcido N18 Rolo 1kg	KG	91
9.	AREIA LAVADA GROSSA	M³	35
10.	AREIA MÉDIA	M³	907
11.	ARGAMASSA AC2 SACO 20KG	SC	380
12.	ARGAMASSA ACI 20K	SC	250
13.	ARGAMASSA ACI PORCELANATO, COMUM, INTERNO, COR CINZA	SC	440
14.	ARGAMASSA ACII 20 KG PISO SOBRE PISO ACII, PORCELANATO, INTERIOR, COR CINZA	SC	450
15.	ARRUELAS LISAS 1/4'	PÇ	32
16.	ARRUELAS LISAS 5/16"	PÇ	400
17.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PLÁSTICO, COR BRANCO.	UND	80
18.	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA	UND	21
19.	Balde de pedreiro capacidade 12 litros CARACTERÍSTICAS , PLÁSTICO GRADUADO, REFORÇADO COM ALÇA DE METAL E BICO PEGA-MÃO	UN	30
20.	BANDEJA PLÁSTICA- PARA ROLO DE 23 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA(RESISTENTE A SOLVENTES) COM FRISOS, DIMENSÕES ESCORREDOR 23CM, 37CM COMPRIMENTO X 26,5 LARGURA - COR - PRETA PESO 480 G.	UND	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

21.	Basculante DE FERRO COM VIDRO, 80X80CM.	UND	3
22.	BARRAS ROSCADAS 5/16"	PÇ	24
23.	BEIRAL TELHA ROMANA BEGE RESINADA	UND	100
24.	BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 3,5M	PÇ	04
25.	BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 4,5M	PÇ	04
26.	BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 2,5M	PÇ	16
27.	BICA CORRIDA	M³	1.300
28.	BLOCO CERÂMICO 19 X 14 29 CM AVERMELHADO	UND	6.000
29.	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	PÇ	28
30.	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	PÇ	23
31.	Brocha para pintura 15CM	UN	77
32.	CADEADO LATÃO 30 MM - COMUM	UND	35
33.	CADEADO LATÃO 35 MM - COMUM	UND	38
34.	CAIBRO 7 X4	M	320
35.	CAIBRO 7X4 CAMBARÁ C/ 2M APARELHADO E DESEMPENADO	PÇ	48
36.	CAIBRO DE EUCALIPTO 7 X 7	PÇ	190
37.	CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 10 X7CM, PEÇA COM 5,5M	PÇ	13
38.	CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 15 X 7CM, PEÇA COM 5,5M	PÇ	13
39.	CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 7,5 X 4CM, PEÇA COM 5,5M	UND	13
40.	CAIXA D'AGUA 1.000L EM POLIPROPILENO, REDONDA	UN	15
41.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA CAPACIDADE 09 LITROS - COR BRANCA	UND	44
42.	CAIXONETE MADEIRA ANGELIM, 13 CM, ALTURA 2,20 METROS, COM ALISAR DE 7 CM	UND	52
43.	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	330
44.	CANTONEIRA EM U DE 4" PEÇA 6M	UND	100
45.	CAP. ESGOTO 100MM	UND	24
46.	CARRINHO DE MÃO . CAIXA QUADRADA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS E ESPESSURA DE 0,60MM	UN	17
47.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180 CM COM BATENTE PLÁSTICO	UN	10
48.	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	UND	13
49.	CIMENTO CP-32 -50KG	UND	1.680
50.	CLAROFILITO SACO COM 20 KILOS	SC	370
51.	Cola PARA CANO DE PVC - 175 GR	UND	21
52.	CUMIEIRA ROMANA BEGE	UND	100
53.	CURVA CURTA PARA ESGOTO 90º - 100MM - PVC	UND	32
54.	CURVA LONGA ESGOTO 90º 100MM - PVC	UND	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

55.	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 110/220V, TIPO COMUM – ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	20
56.	DISCO DE CORTE 7" - PARA POLICORTE	UND	53
57.	ELETRODO OK46	KG	100
58.	ELETRODO OK48	KG	100
59.	ENXADA LARGA 2,5" - GOIVADA COM CABO DE MADEIRA - 1,45 MT	UND	34
60.	Enxada Estreito 2,5 Com Cabo 1,30 - COM CABO DE MADEIRA	UND	10
61.	ENXADA 8" COM CABO DE MADEIRA. ENXADA EM AÇO SAE1070. DUREZA 46 A 50RC. ACABAMENTO: PRETO. TAMANHO DO CABO: 125CM. PESO APROXIMADO: 1,65KG	UND	03
62.	ESTEIO 14X14 C/3M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO E BOLEADO	PÇ	08
63.	ESTEIO 11X16 C/4M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PÇ	12
64.	ESTEIO 11X16 C/2,5M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PÇ	12
65.	ESTEIO 11X16 C/0,5M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PÇ	12
66.	ESTEIO 11X16 C/2M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PÇ	24
67.	ESTOPA 400GR PARA REMOÇÃO E LIMPEZA EM GERAL	UN	100
68.	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	35
69.	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX CROMADA, COM CHAVE, MAÇANETA ALAVANCA EXTERNA 35MM -804/11	UND	36
70.	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA DE GRAMA, 1,8 MM, 30 METROS	BOBINA	19
71.	FLANGE SOLDÁVEL 25MM X 3,4 - PVC	UND	10
72.	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA - 1,20 MT	UND	10
73.	GRAMPO PARA CERCA 1X9, ARAME LISO E FARPADO EM AÇO	KG	30
74.	Grelha PESADA QUADRADA 60 X60 CM	UND	32
75.	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18 LITROS	LT	19
76.	JANELA de ferro COM VIDRO TAM: 1,60 X 1,20 M - CORRER	UN	10
77.	JOELHO 3/4 COM COLA - PVC	UM	15
78.	JOELHO 90 PVC 100MM - PVC	UN	163
79.	JOELHO 90 PVC 150MM - PVC	UN	114
80.	JOELHO 90 PVC 200MM - PVC	UN	40
81.	JOELHO DE 45° 100MM - PVC	UND	18
82.	JOELHO DE 45° 150MM - PVC	UND	4
83.	JOELHO ESGOTO 90º 75 MM - PVC	UND	5
84.	LÂMINA DE SERRA 24 DENTES, 12", DENTE CONVENCIONAL	UND	135
85.	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, COR BRANCA ACETINADO, ALTURA 82CM, LARGURA 46,05CM, PROFUNDIDADE 35CM	UND	14
86.	LONA DC 100 X 80 - 150 MICRAS	ROLO	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

87.	LONA TERREIRO PRETO, ALTURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 - LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100 METROS, 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA DE LONA TERREIRO PRETO, ALTURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 - LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100 METROS, 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 4 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE	ROLO	02
88.	LUVA 100MM PARA ESGOTO - PVC	UN	63
89.	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - PVC	UND	08
90.	LUVA ROSCAVEL SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MM X 3/4 - PVC	UND	15
91.	LUVA SOLDÁVEL 3/4 COM COLA - PVC	UND	11
92.	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" REFORÇADA -ROLO COM 50 MTS	RL	30
93.	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1" X 2MM, 100 METROS, CONDUÍTE IRRIGAÇÃO	MT	30
94.	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4" X 2MM, 100 METROS, CONDUÍTE IRRIGAÇÃO	MT	20
95.	MASSA CORRIDA 18 LITROS - PAREDE	BALDE	151
96.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - PAREDE	BALDE	40
97.	MEIO FIO	METRO	200
98.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12 X 2,20 METROS	UND	280
99.	PÁ REDONDA COM CABO CONVENCIONAL - CABO DE MADEIRA	UND	32
100.	PARAFUSO Nº 8	UND	250
101.	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 2 ¾	UND	32
102.	PARAFUSO ZINCADO 5,5 MM X 19 MM	UND	3.000
103.	PARALELEPÍPEDO	M ²	300
104.	PEDRA BRITA Nº 01	M ³	740
105.	PEDRA BRITA Nº3	M ³	100
106.	PEDRA RACHÃO	M ³	200
107.	PIA BANHEIRO GRANITO VERDE UBATUBA 70CM X 40CM COM ACABAMENTO RETO, COM CUBA BRANCA EMBUTIDA OVAL, COLADA, VÁLVULA INTERNA INSTALADA, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO	UND	15
108.	PIA DE GRANITO 1,20 X 0,60CM COM CUBA.	UND	04
109.	PICARETA CHIBANCA COM CABO EM MADEIRA DE 90CM	UN	12
110.	PÓ DE PEDRA	M ³	620
111.	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UND	100
112.	PORCELANATO CLASSIFICAÇÃO "A" CLASSE AD Nº 2, VARIAÇÃO DE TONALIDADE Nº 2, ESPESSURA 7,44 MM, TAMANHO 60X60 CM, RETIFICADO, COR A DEFINIR.	M ²	504
113.	PORCELANATO CLASSIFICAÇÃO "A", CALIBRE Nº 2, TAMANHO 32X60 CM, RETIFICADO, COR BRANCO FOSCO	M ²	312
114.	PORTA ALOMOFADA MADEIRA MISTA, 210 CM X 70 CM, SÓLIDA, PARA VERNIZ	UND	27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

115.	PORTA ALOMOFADA MADEIRA MISTA, 210 CM X 80 CM, SÓLIDA, PARA VERNIZ	UND	27
116.	PORTA DE MADEIRA LISA 210 CM X 70 CM, SÓLIDA, ANGELIM, PARA VERNIZ	UND	38
117.	PORTA DE MADEIRA LISA 210 CM X 80 CM, SÓLIDA, ANGELIM, PARA VERNIZ	UND	32
118.	PORTA Ferro TAM: 2.10 M X 0,80 CM	UN	3
119.	PREGO 17X27	KG	163
120.	PREGO 19X36	KG	158
121.	PREGO TELHEIRO 18 X 36	KG	4
122.	RABICHO PVC 30CM COM ROSCA	UND	90
123.	RALO GRELHA QUADRADA FECHO E CASTILHO CROMADO BANHEIRO 10,CM X 10 CM	UND	80
124.	RALO GRELHA QUADRADA FECHO E CASTILHO CROMADO BANHEIRO 15,CM X 15 CM	UND	59
125.	REBOQUIT	KG	480
126.	REDUÇÃO 150 X 100MM PVC	UN	60
127.	Registro de pressão de 3/4 - LATÃO	UND	14
128.	Registro Esfera Soldável com Borboleta 75mm	UND	01
129.	Registro ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	14
130.	Registro Esfera Soldável 32mm	UND	17
131.	RIPA DE MADEIRA 5CM X 2,5CM X 3M - PINUS	PÇ	280
132.	RIPA DE MADEIRA 4X2 MACIÇO	PÇ	288
133.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRÍLICA 09 CM . TAM 21X11X5CM-ALTURA DA LÃ 13MM -COM CABO	UND	32
134.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA LATEX E TINTA ACRÍLICA 23 CM. PARA TINTA LATEX E ACRÍLICA, PARA SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU LISAS - SEM CABO ALTURA DE LÃ 22MM	UND	32
135.	SELADOR CRÍLICO 18 LITROS - PAREDE	BALDE	175
136.	SIFÃO EM PVC	UND	90
137.	SOLEIRA 74CM X 13 CM - GRANITO BRANCO DALLAS - PORTA	UND	25
138.	SOLEIRA 84CM X 13 CM - GRANITO BRANCO DALLAS - PORTA	UND	25
139.	TÁBUAS EM PINUS 3,00 X 0,3 MT	UND	150
140.	TÁBUAS PINUS 2,5 X 0,3 CM LARGURA	UND	240
141.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UND	100
142.	TAMPÃO PARA BUEIRO 60 X 60 CM	UND	60
143.	Tê SOLDÁVEL 50MM - PVC	UND	25
144.	Tê Esgoto 150MM X 150MM - PVC	UND	50
145.	Tê Esgoto 100mm - PVC	UND	42
146.	Tê Esgoto 150MM COM REDUÇÃO PARA 100MM - PVC	UND	20
147.	Tê Esgoto 75MM - PVC	UND	20
148.	TE SOLDÁVEL 32 MM X 25MM - PVC	UND	27
149.	TELA GALVANIZADA 25 X1,50M ROLO 25 METROS	UND	21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

150.	TELA GALVANIZADA 25 X1,80M ROLO 25 METROS	UND	20
151.	TELHA EM CERÂMICA DUPLANA, TERRACOTA TAM: 40,2 X 24,3 CM	UND	50
152.	TELHA GALVANIZADA TRAPEDOIZAL 6M	UND	550
153.	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M X 0,50M	UND	300
154.	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M X1,10M	UND	400
155.	TELHA ROMANA BEGE RESINADA	UND	500
156.	THINER REMOVEDOR DE TINTAS LATA 900ML - INTACTA LIVRE DE AMASSOS, INCHAÇOS E SIJIDADES- USO: DILUIÇÃO DE TINTAS.	UN	28
157.	TINTA ACRILICA 3,6L COR Á DEFINIR.	UN	155
158.	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE FOSCO, 18 LITROS, RENDE MUITO	LT	233
159.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA SUPERFÍCIE METÁLICA, 3,6 LITROS, COR A DEFINIR	LT	122
160.	TINTA INTERIOR/EXTERIOR, ACETINADO, LATEX PREMIUM, RENDE ATÉ 115 M ² ACABADOS, PAREDE, 18 LITROS, COR A DEFINIR	LT	162
161.	TINTA PARA PISO CINZA 18 LT	LT	08
162.	TORNEIRA ALONGADA PARA PIA DE COZINHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE - BITOLA 3/4 -COR PRETA	UND	03
163.	TORNEIRA COZINHA BRANCA PESCOÇO CROMADO	UND	08
164.	TORNEIRA LAVATÓRIO ALONGADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE -BITOLA 1/2 - COR: BRANCA	UN	06
165.	TORNEIRA LAVATÓRIO UNIVERSAL, DE MESA, C-40, METAL, CROMADO	UND	43
166.	TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 1"	UND	214
167.	TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 1. 1/2"	UND	215
168.	TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 2"	UND	214
169.	TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 3"	UND	212
170.	TUBO ESGOTO 100MM - PVC	UND	320
171.	TUBO ESGOTO 150MM - PVC	UND	100
172.	TUBO ESGOTO 200MM - PVC	UND	80
173.	TUBO ESGOTO 40MM - PVC	UND	01
174.	Tubo ESGOTO 50MM - PVC	UND	01
175.	TUBO ESGOTO 75MM - PVC	UND	21
176.	TUBO METALON REDONDO 1/7" NA PAREDE 18 (PEÇA 6M)	UND	150
177.	TUBO SOLDÁVEL 25MM - PVC	UND	25
178.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - PVC	UND	20
179.	TUBO SOLDÁVEL 6M 3/4 - PVC	UND	65
180.	TUBO DE DESCARGA TIPO LONGO, DE 1.1/2", EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.	UND	10
181.	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO BRANCA 100 MM	UND	40
182.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM DESCARGA, COR BRANCO, ESMALTADO, USO ADULTO, OVAL, ALT. 39CM, COMPRIMENTO 64CM, LARGURA 37 CM	UND	25



183.	VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 M.	UND	66
184.	VERGALHAO 12,5MM	UND	90
185.	VERGALHAO C.A 50 6.3MM - 1/4 C/ 12M	UN	180
186.	VERGALHAO C.A 50 8MM - 5/16 C/ 12M	UN	182
187.	VERGALHAO C.A 50/10MM- 3/8 C/12M	UN	85
188.	VERGALHAO DE FERRO 5 MM	UN	220
189.	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS - MADEIRA	LT	33
190.	ZARCÃO	LT	26
191.	Adubo 8-30-8 (Saco de 50 KG)	UND	20
192.	Adubo 8-40-8 (Saco de 50 KG)	UND	20
193.	Adubo 8-28-16 (Saco de 50 KG)	UND	20
194.	Adubo 4-30-16 (Saco de 50 KG)	UND	20
195.	Adubo 20-5-19 (Saco de 50 KG)	UND	20
196.	Calcário Agrícola (Saco de 50kg.) Corretivo de acidez com a capacidade de diminuir a acidez do solo.	UND	40

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes às Secretarias Municipais, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Material de construção específico para equipe de manutenção terceirizada de acordo com contrato vigente da Secretaria de Educação e Saúde, visando a manutenção, reforma e conservação das instalações prediais.

Necessidade de materiais de construção devido ao aumento de chuvas, informado pela secretaria de defesa civil, aumento danos em vias públicas urbanas e rurais, além de redes de águas pluviais, praças, logradouros e prédios públicos.

Necessidade de material para Secretaria de Meio Ambiente afim de garantir a manutenção, conservação e cercas das Apas, Áreas de conservação e CEPAC.

Garantia do direito de ir e vir e dos acessos a estradas e propriedades rurais de responsabilidade da secretaria de agricultura.

Avárias nas ruas do município devido ao aumento de fluxo de carros e caminhões e afins.

Materiais de construção afim de garantir o funcionamento da secretaria de defesa civil.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA



3.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal solicitante, bem como da respectiva Nota de Empenho.

3.2 Os itens solicitados pelas Secretarias Municipais deverão ser entregues no Galpão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situado na Rua Ido Bravo Almada, nº 511, Bairro Retiro Poético - Cordeiro/RJ - CEP: 28.540-000, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

3.3 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

3.4 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

3.5 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.

3.6 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.7 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3.9 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Fornecimento".

3.10 O quantitativo total expresso no item 1.1 é estimativo e representa a previsão das Secretarias Municipais de para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 15 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.



4.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

4.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão /fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

4.4 – As Secretarias Municipais se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

4.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

4.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

5.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.



5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

5.8 Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

5.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;



- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata o (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

6.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- j) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.



k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será dos servidores :

- **Antônio Rogério de Souza Ortega** – Matrícula: 014.21.1355 – Secretário Mun. de Serviços Públicos.
- **Uanderson Gomes Figueira** – Matrícula: 050211354 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo.
- **Cleiton Grimião Moura** – Matrícula: 040221578 – Diretor Administrativo (Sec. Mun. De Saúde).
- **Rhaquel Feijó Santos Falcão** – Matrícula: 021211378 – Assistente Júnior de Meio Ambiente (Sec. Mun. de Meio Ambiente).
- **Mara Fontoura Villa Nova** – Matrícula: 070221557 – Coordenadora de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sec. Mun. de Agricultura).
- **Carolina Lopes Valente** – Matrícula: 300131403 – Coordenadora de Compras (Sec. Mun. de Educação).
- **Fátima Vieira Pinheiro** – Matrícula: 278073 - Auxiliar Administrativo (Sec. Mun. de Defesa Civil).

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento



8. DA SUBCONTRAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

10.1.1 - 01(um) ou mais Atestados **OU** 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

- a) o tipo de execução do serviço;
- b) o prazo de execução;
- c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

12.2 As quantidades dos produtos são estimadas, não sendo obrigatório adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

13. DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 16 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA ORTEGA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

UANDERSON GOMES FIGUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANÍSIO COELHO COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

ALESSANDRA DE ARAUJO SALGADO
Secretário Municipal de Educação

AILTON FARINHA TAVEIRA
Secretário de Defesa Civil



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

Descrição	UNIDADES	SERVIÇOS PUBLICOS	OBRAS	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	DEFESA CIVIL	EDUCAÇÃO	TOTAL
ABRAÇADEIRA EM NYLON 280MM PACOTE COM 100 UNDADES	PCT	0	30	0	0	0	0	15	45
ADAPTADOR AJUSTÁVEL 32MM X 1" SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA	UND	0	10	0	2	0	0	6	18
ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM X 3/4 AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA	UN	0	10	0	2	0	0	10	22
AGUARRÁS DILUENTE 900 ML	LT	0	50	5	0	0	0	15	70
ARAME FARPADO, 250m	ROLO	0	0	0	80	10	5	0	95
ARAME GALVANIZADO ROLO COM 25 MTS	ROLO	0	10	5	4	01	0	0	20
ARAME RECOZIDO 10	KG	50	50	10	2	0	0	20	132
ARAME Recozido torcido N18 Rolo 1kg	KG	30	40	10	0	0	1	10	91
AREIA LAVADA GROSSA	M³	10	10	0	05	10	0	0	35
AREIA MÉDIA	M³	300	400	50	50	50	7	50	907
ARGAMASSA AC2 SACO 20KG	SC	40	120	100	50	0	20	50	380
ARGAMASSA ACI 20K	SC	40	40	100	20	0	0	50	250
ARGAMASSA ACI PORCELANATO, COMUM, INTERNO, COR CINZA	SC	0	200	100	20	0	0	120	440

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

ARGAMASSA ACII 20 KG PISO SOBRE PISO ACII, PORCELANATO, INTERIOR, COR CINZA	SC	0	300	80	20	0	0	50	450
ARRUELAS LISAS 1/4'	PÇ	0	32	0	0	0	0	0	32
ARRUELAS LISAS 5/16"	PÇ	0	400	0	0	0	0	0	400
ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PLÁSTICO, COR BRANCO.	UND	0	10	5	4	0	1	60	80
BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA	UND	0	10	5	0	0	1	5	21
Balde de pedreiro capacidade 12 litros CARACTERÍSTICAS , PLÁSTICO GRADUADO, REFORÇADO COM ALÇA DE METAL E BICO PEGA-MÃO	UN	0	20	2	4	2	0	2	30
BANDEJA PLÁSTICA- PARA ROLO DE 23 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA(RESISTENTE A SOLVENTES) COM FRISOS, DIMENSÕES ESCORREDOR 23CM, 37CM COMPRIMENTO X 26,5 LARGURA - COR - PRETA PESO 480 G.	UND	0	10	5	2	0	0	5	22
Basculante DE FERRO COM VIDRO, 80X80CM.	UND	0	3	0	0	0	0	0	3
BARRAS ROSCADAS 5/16"	PÇ	0	24	0	0	0	0	0	24
BEIRAL TELHA ROMANA BEGE RESINADA	UND	0	100	0	0	0	0	0	100
BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 3,5M	PÇ	0	4	0	0	0	0	0	4
BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 4,5M	PÇ	0	4	0	0	0	0	0	4
BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 2,5M	PÇ	0	16	0	0	0	0	0	16

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

BICA CORRIDA	M ³	0	300	0	0	1.000	0	0	1.300
BLOCO CERÂMICO 19 X 14 29 CM AVERMELHADO	UND	0	3.000	500	1.000	500	0	1.000	6.000
BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	PÇ	0	10	5	2	1	0	10	28
BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	PÇ	0	5	5	2	1	0	10	23
Brocha para pintura 15CM	UN	30	30	3	4	0	0	10	77
CADEADO LATÃO 30 MM - COMUM	UND	0	10	0	2	1	10	12	35
CADEADO LATÃO 35 MM - COMUM	UND	0	10	5	2	1	10	10	38
CAIBRO 7 X4	M	50	150	30	50	0	10	30	320
CAIBRO 7X4 CAMBARÁ C/ 2M APARELHADO E DESEMPENADO	PÇ	0	48	0	0	0	0	0	48
CAIBRO DE EUCALIPTO 7 X 7	PÇ	0	100	30	50	0	10	0	190
CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 10 X7CM, PEÇA COM 5,5M	PÇ	0	5	0	3	0	0	5	13
CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 15 X 7CM, PEÇA COM 5,5M	PÇ	0	5	0	3	0	0	5	13
CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 7,5 X 4CM, PEÇA COM 5,5M	UND	0	5	0	3	0	0	5	13
CAIXA D'AGUA 1.000L EM POLIPROPILENO, REDONDA	UN	0	2	1	2	4	0	6	15
CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA CAPACIDADE 09 LITROS - COR BRANCA	UND	0	10	10	2	0	2	20	44
CAIXONETE MADEIRA ANGELIM, 13 CM, ALTURA 2,20 METROS, COM ALISAR DE 7 CM	UND	0	30	10	1	1	0	10	52
CAL HIDRATADA 20 KG	SC	100	100	30	50	0	0	50	330

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

CANTONEIRA EM U DE 4" PEÇA 6M	UND	50	50	0	0	0	0	0	100
CAP. ESGOTO 100MM	UND	10	10	0	4	0	0	0	24
CARRINHO DE MÃO. CAIXA QUADRADA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS E ESPESSURA DE 0,60MM	UN	0	10	1	2	2	1	1	17
CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180 CM COM BATENTE PLÁSTICO	UN	0	5	0	2	2	1	0	10
CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	UND	0	10	0	2	0	1	0	13
CIMENTO CP-32 -50KG	UND	500	500	100	300	60	20	200	1.680
CLAROFILITO SACO COM 20 KILOS	SC	0	200	50	50	20	0	50	370
Cola PARA CANO DE PVC - 175 GR	UND	0	10	2	3	1	0	5	21
CUMIEIRA ROMANA BEGE	UND	0	100	0	0	0	0	0	100
CURVA CURTA PARA ESGOTO 90º - 100MM - PVC	UND	10	20	0	2	0	0	0	32
CURVA LONGA ESGOTO 90º 100MM - PVC	UND	0	20	0	2	0	0	0	22
CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 110/220V, TIPO COMUM – ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	0	0	0	0	0	0	20	20
DISCO DE CORTE 7" - PARA POLICORTE	UND	20	30	0	3	0	0	0	53
ELETRODO OK46	KG	50	50	0	0	0	0	0	100
ELETRODO OK48	KG	50	50	0	0	0	0	0	100
ENXADA LARGA 2,5" - GOIVADA COM CABO DE MADEIRA - 1,45 MT	UND	0	20	1	4	02	5	2	34

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

Enxada Estreito 2,5 Com Cabo 1,30 - COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	1	2	02	5	0	10
ENXADA 8" COM CABO DE MADEIRA. ENXADA EM AÇO SAE1070. DUREZA 46 A 50RC. ACABAMENTO: PRETO. TAMANHO DO CABO: 125CM. PESO APROXIMADO: 1,65KG	UND	0	0	0	03	0	0	0	03
ESTEIO 14X14 C/3M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO E BOLEADO	PÇ	0	8	0	0	0	0	0	8
ESTEIO 11X16 C/4M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PÇ	0	12	0	0	0	0	0	12
ESTEIO 11X16 C/2,5M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PÇ	0	12	0	0	0	0	0	12
ESTEIO 11X16 C/0,5M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PÇ	0	12	0	0	0	0	0	12
ESTEIO 11X16 C/2M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PÇ	0	24	0	0	0	0	0	24
ESTOPA 400GR PARA REMOÇÃO E LIMPEZA EM GERAL	UND	0	100	0	0	0	0	0	100
FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	0	10	5	0	0	0	20	35
FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX CROMADA, COM CHAVE, MAÇANETA ALAVANCA EXTERNA 35MM -804/11	UND	0	10	5	10	0	1	10	36
FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA DE GRAMA, 1,8 MM, 30 METROS	BOBINA	0	15	0	2	2	0	0	19
FLANGE SOLDÁVEL 25MM X 3,4 - PVC	UND	0	0	2	2	0	0	6	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA - 1,20 MT	UND	0	0	0	2	03	5	0	10
GRAMPO PARA CERCA 1X9, ARAME LISO E FARPADO EM AÇO	KG	0	0	0	10	20	0	0	30
Grelha PESADA QUADRADA 60 X60 CM	UND	10	20	0	0	2	0	0	32
IMPERMEABILIZANTE PRETO 18 LITROS	LT	0	10	2	0	2	0	5	19
JANELA de ferro COM VIDRO TAM: 1,60 X 1,20 M - CORRER	UN	0	5	2	3	0	0	0	10
JOELHO 3/4 COM COLA - PVC	UM	0	0	5	10	0	0	0	15
JOELHO 90 PVC 100MM - PVC	UN	60	100	0	3	0	0	0	163
JOELHO 90 PVC 150MM - PVC	UN	0	100	0	4	0	0	10	114
JOELHO 90 PVC 200MM - PVC	UN	0	40	0	0	0	0	0	40
JOELHO DE 45° 100MM - PVC	UND	5	10	0	3	0	0	0	18
JOELHO DE 45° 150MM - PVC	UND	0	0	0	4	0	0	0	4
JOELHO ESGOTO 90° 75 MM - PVC	UND	0	0	1	4	0	0	0	5
LÂMINA DE SERRA 24 DENTES, 12", DENTE CONVENCIONAL	UND	0	120	10	0	0	5	0	135
LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, COR BRANCA ACETINADO, ALTURA 82CM, LARGURA 46,05CM, PROFUNDIDADE 35CM	UND	0	5	5	0	0	0	4	14
LONA DC 100 X 80 - 150 MICRAS – DUPLA FACE – 100 METROS, LARGURA 8,	ROLO	0	10	0	0	0	10	0	20
LONA TERREIRO PRETO, ALTURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 - LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100 METROS, 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA DE LONA TERREIRO PRETO, ALTURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 -	ROLO	0	0	0	2	0	0	0	2

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100 METROS, 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 4 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE									
LUVA 100MM PARA ESGOTO - PVC	UN	20	40	0	3	0	0	0	63
LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - PVC	UND	0	0	2	6	0	0	0	8
LUVA ROSCAVEL SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MM X 3/4 - PVC	UND	0	0	5	10	0	0	0	15
LUVA SOLDÁVEL 3/4 COM COLA - PVC	UND	0	0	5	6	0	0	0	11
MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" REFORÇADA -ROLO COM 50 MTS	RL	0	20	0	5	0	0	5	30
MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1" X 2MM, 100 METROS, CONDUÍTE IRRIGAÇÃO	MT	0	10	0	15	2	0	3	30
MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4" X 2MM, 100 METROS, CONDUÍTE IRRIGAÇÃO	MT	0	10	0	5	2	0	3	20
MASSA CORRIDA 18 LITROS - PAREDE	BALDE	0	100	50	0	0	1	0	151
MASSA CORRIDA ACRÍLICA - PAREDE	BALDE	0	30	10	0	0	0	0	40
MEIO FIO	METRO	0	200	0	0	0	0	0	200
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12 X 2,20 METROS	UND	0	0	0	200	50	30	0	280
PÁ REDONDA COM CABO CONVENCIONAL - CABO DE MADEIRA	UND	0	20	0	5	5	2	0	32
PARAFUSO Nº 8	UND	0	0	0	150	0	0	100	250

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 2 ¾	UND	0	32	0	0	0	0	0	32
PARAFUSO ZINCADO 5,5 MM X 19 MM	UND	0	0	0	0	0	0	3000	3000
PARALELEPÍPEDO	M ²	0	300	0	0	0	0	0	300
PEDRA BRITA Nº 01	M ³	300	400	30	5	0	5	0	740
PEDRA BRITA Nº3	M ³	50	50	0	0	0	0	0	100
PEDRA RACHÃO	M ³	0	100	0	0	50	50	0	200
PIA BANHEIRO GRANITO VERDE UBATUBA 70CM X 40CM COM ACABAMENTO RETO, COM CUBA BRANCA EMBUTIDA OVAL, COLADA, VÁLVULA INTERNA INSTALADA, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO	UND	0	5	5	0	0	1	4	15
PIA DE GRANITO 1,20 X 0,60CM COM CUBA.	UND	0	0	2	1	0	0	1	4
PICARETA CHIBANCA COM CABO EM MADEIRA DE 90CM	UN	0	10	0	2	0	0	0	12
PÓ DE PEDRA	M ³	0	400	20	0	0	0	200	620
PORCA SEXTAVADA 5/16"	UND	0	100	0	0	0	0	0	100
PORCELANATO CLASSIFICAÇÃO "A" CLASSE AD Nº 2, VARIAÇÃO DE TONALIDADE Nº 2, ESPESSURA 7,44 MM, TAMANHO 60X60 CM, RETIFICADO, COR A DEFINIR.	M ²	0	200	300	0	0	4	0	504
PORCELANATO CLASSIFICAÇÃO "A", CALIBRE Nº 2, TAMANHO 32X60 CM, RETIFICADO, COR BRANCO FOSCO	M ²	0	100	200	0	0	12	0	312
PORTA ALOMOFADA MADEIRA MISTA, 210 CM X 70 CM, SÓLIDA, PARA VERNIZ	UND	0	10	10	1	1	0	5	27



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

PORTA ALOMOFADA MADEIRA MISTA, 210 CM X 80 CM, SÓLIDA, PARA VERNIZ	UND	0	10	10	1	1	0	5	27
PORTA DE MADEIRA LISA 210 CM X 70 CM, SÓLIDA, ANGELIM, PARA VERNIZ	UND	0	15	10	1	1	1	10	38
PORTA DE MADEIRA LISA 210 CM X 80 CM, SÓLIDA, ANGELIM, PARA VERNIZ	UND	0	10	10	1	1	0	10	32
PORTA Ferro TAM: 2.10 M X 0,80 CM	UN	0	0	0	3	0	0	0	3
PREGO 17X27	KG	50	100	10	2	1	0	0	163
PREGO 19X36	KG	50	100	4	4	0	0	0	158
PREGO TELHEIRO 18 X 36	KG	0	0	2	2	0	0	0	4
RABICHO PVC 30CM COM ROSCA	UND	0	50	5	2	2	1	30	90
RALO GRELHA QUADRADA FECHO E CASTILHO CROMADO BANHEIRO 10,CM X 10 CM	UND	0	50	5	2	2	1	20	80
RALO GRELHA QUADRADA FECHO E CASTILHO CROMADO BANHEIRO 15,CM X 15 CM	UND	0	50	5	2	2	0	0	59
REBOQUIT	KG	0	200	80	0	0	0	200	480
REDUÇÃO 150 X 100MM PVC	UN	10	50	0	0	0	0	0	60
Registro de pressão de 3/4 - LATÃO	UND	0	0	4	5	0	0	5	14
Registro Esfera Soldável com Borboleta 75mm	UND	0	0	0	1	0	0	0	1



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

Registro ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	6	6	0	2	0	0	0	14
Registro Esfera Soldável 32mm	UND	6	6	0	0	0	0	5	17
RIPA DE MADEIRA 4X2 MACIÇO	PÇ	0	288	0	0	0	0	0	288
RIPA DE MADEIRA 5CM X 2,5CM X 3M - PINUS	PÇ	0	100	50	60	20	0	50	280
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRÍLICA 09 CM . TAM 21X11X5CM-ALTURA DA LÃ 13MM -COM CABO	UND	0	10	10	2	0	0	10	32
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA LATEX E TINTA ACRÍLICA 23 CM. PARA TINTA LATEX E ACRÍLICA, PARA SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU LISAS - SEM CABO ALTURA DE LÃ 22MM	UND	0	10	10	2	0	0	10	32
SELADOR CRÍLICO 18 LITROS - PAREDE	BALDE	0	100	25	0	0	0	50	175
SIFÃO EM PVC	UND	0	50	5	2	2	1	30	90
SOLEIRA 74CM X 13 CM - GRANITO BRANCO DALLAS - PORTA	UND	0	20	5	0	0	0	0	25
SOLEIRA 84CM X 13 CM - GRANITO BRANCO DALLAS - PORTA	UND	0	20	5	0	0	0	0	25
TÁBUAS EM PINUS 3,00 X 0,3 MT	UND	0	100	20	10	0	0	20	150
TÁBUAS PINUS 2,5 X 0,3 CM LARGURA	UND	100	100	20	0	0	0	20	240
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UND	0	100	0	0	0	0	0	100
TAMPÃO PARA BUEIRO 60 X 60 CM	UND	30	30	0	0	0	0	0	60
Tê SOLDÁVEL 50MM - PVC	UND	0	20	0	0	0	0	5	25
Tê Esgoto 150MM X 150MM - PVC	UND	0	50	0	0	0	0	0	50

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

Tê Esgoto 100mm - PVC	UND	20	20	0	2	0	0	0	42
Tê Esgoto 150MM COM REDUÇÃO PARA 100MM - PVC	UND	0	20	0	0	0	0	0	20
Tê Esgoto 75MM - PVC	UND	0	20	0	0	0	0	0	20
TE SOLDÁVEL 32 MM X 25MM - PVC	UND	0	20	0	2	0	0	5	27
TELA GALVANIZADA 25 X1,50M ROLO 25 METROS	UND	0	20	0	1	0	0	0	21
TELA GALVANIZADA 25 X1,80M ROLO 25 METROS	UND	0	20	0	0	0	0	0	20
TELHA EM CERÂMICA DUPLANA, TERRACOTA TAM: 40,2 X 24,3 CM	UND	50	0	0	0	0	0	0	50
TELHA GALVANIZADA TRAPEDOIZAL 6M	UND	50	100	0	0	0	0	400	550
TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M X 0,50M	UND	0	0	300	0	0	0	0	300
TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M X1,10M	UND	0	200	200	0	0	0	0	400
TELHA ROMANA BEGE RESINADA	UND	0	500	0	0	0	0	0	500
THINER REMOVEDOR DE TINTAS LATA 900ML - INTACTA LIVRE DE AMASSOS, INCHAÇOS E SIJIDADES- USO: DILUIÇÃO DE TINTAS.	UN	0	10	5	3	0	0	10	28
TINTA ACRILICA 3,6L COR Á DEFINIR.	UN	0	80	20	5	0	0	50	155
TINTA ACRILICA BRANCO NEVE FOSCO, 18 LITROS, RENDE MUITO	LT	0	150	30	2	0	1	50	233
TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA SUPERFÍCIE METÁLICA, 3,6 LITROS, COR A DEFINIR	LT	0	100	10	2	0	0	10	122
TINTA INTERIOR/EXTERIOR, ACETINADO, LATEX PREMIUM, RENDE ATÉ 115 M² ACABADOS, PAREDE, 18 LITROS, COR A DEFINIR	LT	0	50	10	2	0	0	100	162



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

TINTA PARA PISO CINZA 18 LT	LT	0	0	3	0	0	0	5	8
TORNEIRA LONGADA PARA PIA DE COZINHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE - BITOLA 3/4 -COR PRETA	UND	0	0	0	1	0	0	2	3
TORNEIRA COZINHA BRANCA PESCOÇO CROMADO	UND	0	2	2	0	0	0	4	8
TORNEIRA LAVATÓRIO LONGADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE -BITOLA 1/2 - COR: BRANCA	UN	0	0	2	1	0	0	3	6
TORNEIRA LAVATÓRIO UNIVERSAL, DE MESA, C-40, METAL, CROMADO	UND	0	30	5	1	1	1	5	43
TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 1"	UND	0	100	12	2	0	0	100	214
TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 1. 1/2"	UND	0	100	12	3	0	0	100	215
TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 2"	UND	0	100	12	2	0	0	100	214
TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 3"	UND	0	100	12	0	0	0	100	212
TUBO ESGOTO 100MM - PVC	UND	150	150	10	10	0	0	0	320
TUBO ESGOTO 150MM - PVC	UND	8	80	0	12	0	0	0	100
TUBO ESGOTO 200MM - PVC	UND	30	50	0	0	0	0	0	80
TUBO ESGOTO 40MM - PVC	UND	0	0	0	1	0	0	0	1
Tubo ESGOTO 50MM - PVC	UND	0	0	0	1	0	0	0	1
TUBO ESGOTO 75MM - PVC	UND	0	10	10	1	0	0	0	21
TUBO METALON REDONDO 1/7" NA PAREDE 18 (PEÇA 6M)	UND	50	100	0	0	0	0	0	150
TUBO SOLDÁVEL 25MM - PVC	UND	5	5	5	5	0	0	5	25



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

TUBO SOLDÁVEL 32 MM - PVC	UND	5	5	0	5	0	0	5	20
TUBO SOLDÁVEL 6M 3/4 - PVC	UND	0	20	20	5	0	0	20	65
TUBO DE DESCARGA TIPO LONGO, DE 1.1/2", EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.	UND	0	0	0	0	0	0	10	10
VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO BRANCA 100 MM	UND	0	40	0	0	0	0	0	40
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM DESCARGA, COR BRANCO, ESMALTADO, USO ADULTO, OVAL, ALT. 39CM, COMPRIMENTO 64CM, LARGURA 37 CM	UND	0	10	5	0	0	0	10	25
VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 M.	UND	0	0	10	6	0	0	50	66
VERGALHAO 12,5MM	UND	10	50	10	0	0	0	20	90
VERGALHAO C.A 50 6.3MM - 1/4 C/ 12M	UN	50	100	10	0	0	0	20	180
VERGALHAO C.A 50 8MM - 5/16 C/ 12M	UN	50	100	10	2	0	0	20	182
VERGALHAO C.A 50/10MM- 3/8 C/12M	UN	0	50	10	0	0	5	20	85
VERGALHAO DE FERRO 5 MM	UN	50	100	10	0	0	10	50	220
VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS - MADEIRA	LT	0	20	3	0	0	0	10	33
ZARCÃO	LT	0	20	2	2	0	0	2	26
Adubo 8-30-8 (Saco de 50 KG)	UND	0	0	0	0	20	0	0	20
Adubo 8-40-8 (Saco de 50 KG)	UND	0	0	0	0	20	0	0	20
Adubo 8-28-16 (Saco de 50 KG)	UND	0	0	0	0	20	0	0	20

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

Adubo 4-30-16 (Saco de 50 KG)	UND	0	0	0	0	20	0	0	20
Adubo 20-5-19 (Saco de 50 KG)	UND	0	0	0	0	20	0	0	20
Calcário Agrícola (Saco de 50kg.)	UND	0	0	0	20	20	0	0	40
Corretivo de acidez com a capacidade de diminuir a acidez do solo.									



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

PROCESSO Nº. 1814/2022

PREGÃO nº 025/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2023**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atendimento das seguintes Secretarias Municipais, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, TRÂNSITO e DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital., mediante as cláusulas seguintes:



1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º **1814/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.3 - Valor total: R\$ xxxxx, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação



ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFCIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como



providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

o) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata o (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecedor.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

j) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.



4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será do servidor :

- **Antônio Rogerio de Souza Ortega** – Matrícula: 014.21.1355 – Secretário Mun. de Serviços Públicos.
- **Uanderson Gomes Figueira** – Matrícula: 050211354 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo.
- **Cleiton Grimião Moura** – Matrícula: 040221578 – Diretor Administrativo (Sec. Mun. De Saúde).
- **Rhaquel Feijó Santos Falcão** – Matrícula: 021211378 – Assistente Júnior de Meio Ambiente (Sec. Mun. de Meio Ambiente).
- **Mara Fontoura Villa Nova** – Matrícula: 070221557 – Coordenadora de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sec. Mun. de Agricultura).
- **Carolina Lopes Valente** – Matrícula: 300131403 – Coordenadora de Compras (Sec. Mun. de Educação).
- **Fátima Vieira Pinheiro** – Matrícula: 278073 - Auxiliar Administrativo (Sec. Mun. de Defesa Civil).

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão /fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 – As Secretarias Municipais se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do serviço prestado com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a



programação financeira da Administração Municipal.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

6.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

6.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.



6.11 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.12 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

6.13 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.



8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas



cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.



9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Prefeitura Municipal de Cordeiro
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
 - b) Contratada
-

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:1814/2022
FLS.: _____

Cordeiro, aos ____ dias de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
<local e data>
<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9ºda Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)**

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Registro e Preços.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(FORA DO ENVELOPE)**

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Cordeiro, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VIII

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)**

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20XX

A empresa, portadora do CNPJ Nº, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido de restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa: